

LEI Nº 648/98

DATA: 31 DE MARÇO DE 1998.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 613/97, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Inciso I do artigo 7º, passa a ter seguinte redação:

“ **I** - Planta geral do loteamento, com topografia indicada por curvas de nível no máximo de metro em metro, e, em 7 (sete) vias, na escala 1:100 (um para cem), com a indicação de:”

...

Art. 2º — O Inciso II do artigo 7º, passa a ter seguinte redação:

“ **II** - Toda gleba a ser parcelada deverá destinar no mínimo 6% (seis por cento) da área dos lotes, para equipamentos comunitários e áreas verdes.”

Art. 3º — Revoga Inciso III do artigo 20.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor com data retroativa à 1º de março de 1998.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE MARÇO DE
1998.**

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO
Prefeito Municipal

**NEREU BRESOLIN
NATALÍCIO LIGOSKI
OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS
DEJAIR JOSÉ PEREIRA
RENALDO LOFFI
SILVETH XAVIER DE OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
IVANILDE ROSA G. MARTINELLO
ADÉLCIO BATISTA DA SILVA**

**REGISTRE-SE E AFIXE-
SE.**

NEREU BRESOLIN
Sec. Munic. Administração